Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105901

### Aviso n.º 13924/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 14 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação e Marketing pelo Instituto Superior de Educação e Ciências

10 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor João Queiroz.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional

T061 — Comunicação e Marketing

3 — Número de registo

R/Cr 77/2014

4 — Área de educação e formação

342 — Marketing e Publicidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Pesquisar, planear e implementar técnicas de gestão de comunicação e de marketing contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa

- 5.2 Atividades principais
- a) Pesquisar, recolher, tratar e analisar a informação relevante sobre o mercado;
- b) Planear e realizar ações de comunicação em ambiente digital e ou internet:
- c) Compreender, colaborar na conceção e operacionalizar o plano de marketing;
- d) Identificar novas tendências dos consumidores, movimentações dos concorrentes e alterações das variáveis ambientais em geral;
- e) Implementar planos operacionais de marketing, na promoção de produtos e de marcas, utilizando os canais de comunicação adequados;
- f) Monitorizar os resultados da aplicação da estratégia de marketing e de comunicação, e implementar as medidas adequadas para uma contínua melhoria dos processos de comunicação;
- g) Analisar necessidades e condicionantes para a conceção e operacionalização do plano de comunicação e de marketing;
- h) Procurar, selecionar, organizar, analisar e publicitar informação; i) Planear e conceber conteúdos multimédia e audiovisual para a
- World Wide Web; j) Organizar e motivar equipas de vendas.
  - Referencial de competências
  - 6.1 Conhecimentos abrangentes e especializados de:
  - a) Planeamento de marketing;
  - b) Legislação comercial;
  - c) Língua portuguesa;
  - d) Língua inglesa adequada à sua atividade;
  - e) Atividade e funcionamento comercial das empresas;
- f) Organização do trabalho, nomeadamente organização e comunicação na empresa;
  - g) Análise de mercado;
  - h) Comunicação, promoção e animação do ponto de venda;
  - i) Estatística;
  - j) Merchandising;
  - *k*) Publicidade;
- l) Gestão de *marketing mix* e de clientes;
- m) Informática enquanto utilizador, nomeadamente, de aplicações informáticas necessárias à sua atividade;

- n) Comunicação em marketing;
- o) Produtos e serviços, suas características, finalidades e modos de utilização.

## 6.2 — Aptidões

- a) Aplicar as técnicas de organização do trabalho no desenvolvimento da sua atividade;
- b) Analisar, avaliar e identificar soluções e métodos a adotar perante problemas concretos:
- c) Criar, gerir e atualizar bases de dados de contactos relevantes offline e para a internet;
- d) Identificar e selecionar os mercados-alvo, de acordo com as suas características específicas;
  - e) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar a prospeção de mercado;
- f) Propor a redefinição das orientações de marketing e de comunicação em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações do ambiente externo à empresa;
- g) Comunicar em língua portuguesa de forma clara e precisa; h) Elaborar, analisar e avaliar informação relativa a produtos, preços, clientes e vendas:
- i) Comunicar em língua inglesa de forma adequada à sua atividade;
- j) Aplicar técnicas de negociação, preparar e organizar e dinamizar pontos de venda *off* e *online*;

  k) Interpretar e avaliar o "valor" da comunicação respeitante à ati-
- vidade da empresa;
- l) Utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da empresa.

- a) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos
- b) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e para cooperar para objetivos comuns:
  - c) Demonstrar capacidade de observação de comportamentos;
- d) Demonstrar criatividade e capacidade para propor ideias novas e soluções:
- e) Demonstrar disponibilidade para a inovação e para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
- g) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, de rigor, de sentido de responsabilidade e de comportamento ético;
  - h) Demonstrar capacidades de planificação e de organização;
- i) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e de espírito de iniciativa

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
342 — Marketing e Publicidade 213 — Audiovisuais e Produção dos Media 341 — Comércio 214 — Design 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. 223 — Língua e Literatura Materna 345 — Gestão e Administração 461 — Matemática. 482 — Informática na Ótica do Utilizador 380 — Direito	61 15 8 5 5 5 5 5 5 5 4 2	51 % 13 % 7 % 4 % 4 % 4 % 4 % 4 % 3 % 2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática

Português

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Lisboa	Instituto Superior de Educação e Ciências Escola Profissional Gustave Eiffel	30 30	60 60	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

#### 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Informática. Inglês Matemática Aplicada Técnicas de Expressão e Comunicação. Comportamento do Consumidor Design de Comunicação Elementos de Linguagem Audiovisual e Multimédia. Gestão de Marcas. Marketing Estratégico. Marketing Operacional Tratamento Digital de Imagem Ética e Deontologia. Comunicação em Marketing. Legislação Comercial. Marketing Internacional. Motivação e Chefia de Equipas Comerciais. Negócios Digitais. Publicações Digitais.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica Técnica	1.° ano 2.° ano	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	50 50 50 50 50 50 50 45 40 60 45 20 60 40 40 40 45	39 40 15 30 45 36 30 48 25 31 24 45 30	82,5 82,5 82,5 82,5 82,5 82,5 82,5 82,5	132,5 132,5 132,5 132,5 132,5 132,5 132,5 127,5 105 160 132,5 127,5 53 160 105 79,5	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
Total					885	438	2 280	3 165	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105886

# Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo

# Aviso n.º 13925/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placar da sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa a 31 de agosto de 2015.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.